Normas Contratuais Gerais
Anexo I do Contrato de Adesão

1. **DEFINIÇÕES:** Evolution Wellness e Fitness Center – Atividades Desportivas, Lda. com o NIPC 507 283 902, doravante designada por **EVOLUTION** é uma empresa cujo objeto é a exploração de ginásios e Health clubs, nutrição e dietética com sede Avenida de Olivença, nº 436, 2870-108 Montijo.
2. **BENEFICIÁRIO:** Designação de beneficiário deverá ser tida em conta apenas nos contratos **PACKS AMIGOS / FAMILIA.**
3. **RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:** A designação de responsável pelo contrato deverá ser tida em conta apenas nos contratos **PACKS AMIGOS / FAMILIAS.** Nestes contratos, o responsável pelo mesmo é quem assume o pagamento das mensalidades dos restantes membros do grupo.
4. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES:** Por via do presente contrato o Sócio passa a ter a faculdade de frequentar os serviços do estabelecimento acima indicado, quer os serviços de fitness, quer os serviços de nutrição nas condições previstas nas normas que se seguem e nas condições especiais previstas no Contrato de Prestação de Serviços do qual o presente documento constitui parte integrante, mediante o pagamento de um valor, estipulado também Tendo em atenção as referidas normas e condições.
5. **SEGURO**: Nos termos da legislação em vigor é obrigatoriamente assegurado ao Sócio/beneficiários, por parte da Evolution Wellness e Fitness Center – Atividades Desportivas, Lda. O **EVOLUTION** obriga-se a fornecer a qualquer Sócio/beneficiário que o solicite junto do estabelecimento, informação sobre as respetivas condições da apólice; o seguro tem o valor de **15,00 €** e a validade de um ano, sendo renovável por iguais períodos; caso seja necessário acionar o seguro, o pagamento da respetiva franquia, no montante **de 75,00 € é da responsabilidade do Sócio/beneficiário.**
6. O presente contrato tem início na data indicada em ***Início da Execução do Contrato***, ainda que outorgado em data distinta, constando ambas no contrato, tendo o seu termo na data que aí conste, e que será fixada tendo em consideração o tipo de adesão escolhido pelo sócio (ou seja, o prazo de contratação acordado entre as partes).
7. No momento da outorga do contrato o Sócio deverá exibir documento de identificação, do qual **o Evolution,** na pessoa do funcionário/colaborador, poderá obter uma cópia autorizada.
8. Os preços praticados no estabelecimento, a cada momento, encontram-se expostos nas instalações do mesmo, podendo o Sócio ou potenciais Sócios consultar os preços das mensalidades, joia, seguro, treino personalizado, e outros serviços, bem como as modalidades de adesão, optando, no momento da contratação, sendo esse o caso, pela modalidade que melhor se adeque ao que pretende.
9. Os Sócios poderão optar por contratos mensais, semestrais ou contratos de 52 semanas.
10. Em qualquer dos casos é devida joia no momento da outorga do contrato.
11. **PLANOS DE PAGAMENTO: O EVOLUTION** tem à disposição dos seus futuros Sócios vários planos de exercício físico, e de nutrição envolvendo diferentes montantes, periodicidades, vinculações, formas de pagamento e outras opções, as quais serão colocadas à consideração daqueles no ato de inscrição. A opção por um plano com vinculação por determinado prazo tem por fundamento um benefício para o Sócio, em termos de preços. O desconto de que o Sócio beneficiará, quando opte por um plano com vinculação, aplicar-se-á sobre o **preço de tabela a consultar no ponto 4 do Contrato de Prestação de Serviços.**
12. **PACK GRUPO :** O contrato de Adesão Pack Grupo permite a inscrição de 10 dez) elementos.

prévia, a 1 (uma) avaliação física e plano de treino a realizar de acordo com a disponibilidade da agenda à mesma. Trimestralmente poderá repetir a avaliação e respetivo plano de treino gratuitamente, caso seja feita fora desse prazo a mesma terá um custo de 15€.

13. **AVALIAÇÃO**: o cliente tem direito, mediante marcação
14. **PAGAMENTOS:** O Sócio compromete-se, no ato de inscrição, a aderir a um contrato onde o pagamento é feito **quinzenalmente por débito direto**, pelo período de duração dos planos contratados.
15. **DESISTÊNCIA: Caso o sócio decida desistir da adesão, não será devolvido qualquer montante por parte do EVOLUTION, independentemente da utilização que o sócio fez das instalações do ginásio.**
16. Caso haja incumprimento do presente contrato, o Sócio/beneficiários perderão o direito aos descontos efetuados em todos os outros serviços contratados.
17. **MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO: Por cada quinzena em atraso ou devolução do débito bancário o Sócio pagará o valor de 5,00 €.**
18. **DATA DE PAGAMENTO:** O valor correspondente ao pack escolhido será liquidado de 14 em 14 dias a contar da data do 1º débito em conta efetuado pelo **EVOLUTION.**
19. **O EVOLUTION,** não se responsabiliza por qualquer dano causado ao sócio, caso os débitos sejam feitos em data anterior ou posterior aos 14 dias quando tal for da exclusiva responsabilidade da entidade bancária.

20. **CANCELAMENTO DA ADESÃO POR PARTE DO SÓCIO**: O Sócio poderá sempre requerer o cancelamento do contrato unilateralmente, antes do fim do prazo contratado e sem apresentar justificação, desde que o faça com um pré-aviso de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção, para a sede do **EVOLUTION** mas, nesta circunstância, ficará obrigado a proceder ao pagamento da diferença entre o valor de campanha que usufruiu para o valor de tabela (o valor de tabela varia conforme o pack contratado consultar ponto 4 do Contrato de Prestação de Serviços) montante este que deverá ser pago num prazo máximo de 8 dias após a notificação realizada para o efeito. O cancelamento é ainda possível em situação de doença que impossibilite a prática de exercício físico ou alteração de morada para mais de 20 km das instalações do **EVOLUTION,** e em situação de desemprego, quando **devidamente comprovadas por via documental**, através de carta registada com aviso de receção, para a sede do **EVOLUTION** ou apresentação documental na receção.

a) CANCELAMENTO DA ADESÃO NO PACK AMIGOS / FAMILIA:

Na eventualidade de um beneficiário ou o responsável do contrato cancelar a adesão, os restantes membros continuam com o contrato em vigor à data da saída do membro desistente, sendo atualizado o valor em função do nº de membros que permaneçam, conforme Ponto 4 dos Contratos de Adesão – Plano de Exercício Físico .

b) Caso o desistente seja o responsável pelo contrato (melhor identificado no ponto 3), este manterá a obrigatoriedade de efetuar os pagamentos dos restantes membros do grupo.

c) Na eventualidade de entrar um novo beneficiário no grupo, os restantes membros terão, obrigatoriamente, de iniciar uma nossa adesão, à data da nova entrada, sendo atualizado o valor de acordo Ponto 4 dos Contratos de Adesão – Plano de Exercício Físico .

21. **SUSPENSÃO DA ADESÃO:** O Sócio/beneficiário só poderá suspender a sua adesão por motivos profissionais, ausência do País ou por doença que impossibilite a prática de exercício físico, quando **devidamente comprovada por via documental,** através de carta registada com aviso de receção, para a sede do **EVOLUTION** ou apresentação do documento comprovativo na receçãocom pré aviso 30 dias**.** Caso a suspensão seja derivada a doença que impossibilite a prática de exercício físico, o respetivo atestado deverá especificar a duração da impossibilidade da prática de exercício físico. Nestas circunstâncias, o contrato prolonga-se por igual período. **Suspensões superiores a um mês sem comprovativo terão um custo administrativo de 5€ mensal.**
22. **CESSAÇÃO DA ADESÃO POR PARTE do EVOLUTION:** Para além dos demais casos previstos na lei, o **EVOLUTION** poderá resolver imediatamente o contrato sempre que:

a) O Sócio/beneficiário viole grave ou repetidamente os deveres descritos no Regulamento;

b) Qualquer quantia devida ao **EVOLUTION** estiver em mora por mais de 30 (trinta) dias a contar da data do seu vencimento;

23. **INCUMPRIMENTO: Havendo incumprimento das obrigações contratuais por parte do Sócio, nomeadamente quanto ao pagamento da mensalidade, Joia ou outros serviços, a que esteja adstrito, o mesmo não poderá utilizar as instalações, os equipamentos e os serviços do estabelecimento, até que regularize as obrigações vencidas e não pagas.**

a) No **PACK AMIGOS / FAMILIAS**, a falta de pagamento impedirá o acesso ao **EVOLUTION** de **TODOS** os elementos do grupo.

b) Mantendo-se, por período superior a 30 dias, o incumprimento de algumas das obrigações de pagamento inerentes ao presente contrato, vencem-se automaticamente todas as restantes obrigações pecuniárias, incluindo as mensalidades futuras, considerando-se o contrato definitivamente incumprido, sendo exigível o valor total do mesmo ao valor de tabela (Ponto 4 do Contrato de Prestação de Serviços).

c) Em caso de cobrança coerciva dos valores devidos pelo Sócio para além dos pagamentos referidos no ponto anterior, são devidas todas as despesas suportadas em razão da cobrança coerciva, nomeadamente Empresas de Cobrança, taxas de justiça e honorários, Agentes de Execução e Advogados. C) Na eventualidade de existir incumprimento por parte do Sócio ser-lhe-ão imputados juros de mora.

d) As obrigações de pagamento que recaem sobre o sócio, nomeadamente a mensalidade e os suplementos, são devidas independentemente da frequência com que o sócio recorre aos serviços do estabelecimento, e ainda que não faça qualquer utilização dos mesmos no período a que os pagamentos se reportam, sendo que os serviços contratados estão disponíveis em todo o período de execução contratual, salvo ocorrendo incumprimento por falta de pagamento das prestações.

24. **DURAÇÃO DO CONTRATO: Os contratos renovam-se automaticamente**, no seu termo, por períodos de 1 2 meses, podendo o **EVOLUTION** no momento da renovação , atualizar a prestação a que o contrato obriga, de acordo com a tabela de preços em vigor no momento da renovação. Caso não pretenda a renovação do vínculo, ao Sócio terá de o comunicar **por escrito através de carta registada com aviso de receção**, **para a sede do EVOLUTION ou presencialmente,** coma **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** relativamente ao término do mesmo**. Cada renovação terá um custo de 5€ (cinco)**
25. **No caso do PACK AMIGOS / FAMILIAS, o pagamento estará, apenas, associado ao IBAN do responsável pelo contrato** (melhor identificado no ponto 3)
26. **SÓCIO MENOR DE 18 ANOS:** No caso do sócio se menor de 18 (dezoito) anos à data da assinatura do contrato, os seus Representantes Legais, devidamente identificados no

Contrato de Adesão, subscrevem o presente Contrato e declaram que: **1**: assume (m) solidária e pessoalmente as obrigações que decorrem das cláusulas deste contrato, seus aditamentos e/ou renovações, até efetivo e integral cumprimento do mesmo, mais declarando que a presente obrigação se constituiu à data da assinatura do presente contrato e que a mesma subsistirá ainda que hajam alterações subsequentes. **2**. Declaram ainda que, renuncia (m) ao benefício da excussão prévia**. 3**. Mais declarando que toma (m) expresso e informado conhecimento do conteúdo de todo o contrato e da obrigação que sobre ele (s) impede (m).

27. **UTILIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO POR MENORES DE 16 ANOS:**
A utilização do estabelecimento por parte de menores de 16 anos só é permitida quando o utilizador se fizer acompanhar de um adulto que ficará responsável pelo utilizador.
28. **REGULAMENTO INTERNO:** O regulamento do Ginásio está disponível na receção e pode ser entregue ao Sócio/beneficiário em qualquer momento, a pedido deste (s). As regras para a utilização dos serviços, nomeadamente de cardiofitness, aulas de grupo, toalhas e cacifos, constam no regulamento interno e devem ser respeitadas. Todos os sócios/beneficiários são obrigados ao respeito pelas regras básicas de saúde e higiene, bem como às regras de educação, no trato com os restantes sócios e com os colaboradores do estabelecimento.
29. **APTIDÃO FÍSICA E PSIQUICA**: O Sócio/beneficiários assume integral responsabilidade pela sua aptidão física e psíquica para a prática da modalidade ou exercícios que praticar no estabelecimento; O Sócio/beneficiário assume

também integral responsabilidade pela ausência de contra-indicações à prática da modalidade e/ou dos exercícios que venha a praticar no estabelecimento; O Sócio/beneficiário declara que não padece de quaisquer doenças infecto-contagiosas que possam prejudicar os restantes sócios ou os colaboradores do estabelecimento, assumindo total responsabilidade pelos danos que cause à sociedade Evolution Wellness e Fitness Center – Atividades Desportivas, Lda. ou a terceiros, em consequência de alguma doença de que sofra.
30. **HORÁRIO:** O horário das atividades do Ginásio, bem como o horário do seu funcionamento será estabelecido pelo **EVOLUTION**. A carga horária será mantida, com as exceções previstas adiante no ponto 30. Os Sócios/beneficiários terão de concluir as atividades no **EVOLUTION** 30 (trinta) minutos antes da hora de encerramento, e deixar as instalações pontualmente à hora fixada para esse encerramento.
31. **ACTUALIZAÇÃO DAS QUOTAS DE SERVIÇO PRESTADO:** As quotas de serviço prestado poderão ser atualizadas anualmente, sendo essa informação disponibilizada previamente aos Sócios por carta registada ou email, tendo este dez (10) dias para se pronunciar sobre a atualização. Caso não se pronuncie, fica implícita a aceitação das alterações por parte do mesmo.
32. **DANOS E OUTRAS OCORRÊNCIAS**: O sócio/beneficiário será responsável por danos causados nas instalações.
a) Qualquer perda, dano ou furto ocorrido nas instalações não será da responsabilidade do **EVOLUTION.**
b) O **EVOLUTION** disponibiliza cacifos para os Sócios/beneficiários guardarem os seus pertences.
c) O cadeado para fechar o cacifo é da responsabilidade do Sócio/beneficiário e não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no caso de furto ou estragos ocorridos no interior das suas instalações, quer em objetos ou valores pessoais deixados, ou não, nos cacifos**.**
d)O **EVOLUTION** não se responsabiliza por quaisquer problemas de saúde manifestados na prática desportiva.
33. **OUTROS:** Sempre que seja necessário fazer face a necessidades de otimização dos serviços, bem como promoções especiais, alteração de preçários, horários e atividades, o **EVOLUTION** informará o Sócio, por escrito, através de email ou carta registada, das alterações com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias. No caso de alteração dos preçários, ou campanhas em curso, os preços a pagar pelo Sócio mantêm-se inalterados relativamente ao que consta do seu contrato.
a) Em qualquer dos packs escolhidos o sócio/beneficiário só poderá dar entrada no ginásio uma vez. Caso pretenda entrar mais do que uma vez terá de pagar **7,50 € por cada entrada.**
b) É expressamente proibido captar imagens de outros sócios, dentro das instalações do **EVOLUTION**, sem a autorização dos mesmos.
34. Encerramento das instalações do **EVOLUTION por imposição Legal:**
nesta circunstância, o contrato prolongar-se-á pelo período que o ginásio for obrigado a manter-se encerrado. Declara o Sócio/beneficiário neste ato, que lhe foram devidamente explicadas as condições respeitantes aos planos de exercício em vigor, ter recebido neste ato uma cópia do contrato, ter tomado conhecimento integral do regulamento, e que aceita as condições contratuais supra indicadas. Assume ainda a especial obrigação de se assegurar previamente de que não tem quaisquer contra indicações para prática desportiva que pretende desenvolver, de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
DADOS PESSOAIS: O responsável pelo tratamento de dados é o EVOLUTION. Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se ao estabelecimento na qualidade de sócio, consequente cobrança de quotizações e futuros contactos, nomeadamente ações de marketing direto, oferta de produtos e serviços acessórios diretamente relacionados com a atividade do **EVOLUTION**. Os dados recolhidos destinam-se ainda ao cumprimento das obrigações legais e à utilização nas relações contratuais com seguradoras,

bancos e instituições, comprometendo-se o **EVOLUTION** a guardar rigoroso sigilo sobre todos os dados, reservando o acesso aos mesmos ao exclusivamente necessário à sua atividade normal. O Sócio autoriza a sua transmissão a parceiros do **EVOLUTION.** Em caso de incumprimento por parte do Sócio o **EVOLUTION** pode recorrer a subcontratantes para efeitos do tratamento de dados pessoais, nomeadamente para a gestão de incumprimento do pagamento pontual das mensalidades acordadas, ficando estas entidades obrigadas a desenvolver as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção de dados e assegurar a defesa dos direitos do titular. Em determinadas circunstâncias, certos dados pessoais poderão ter de ser comunicadas a autoridades públicas, como por exemplo, tribunais e forças de segurança. Ao respetivo titular são assegurados, nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Concelho de 27/04/2016 (Relativo à Proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados), o direito de acesso, de retificação, oposição e apagamento, e à limitação e portabilidade dos seus dados, bem como o direito de oposição a qualquer momento ao tratamento dos mesmos, através de email para o endereço geral@evolution.pt. O sócio tem direito de apresentar reclamação ao CNPP se considerar que o tratamento dos dados pessoais que lhe digam respeito viola o regulamento referenciado supra. O Sócio tem também direito a intentar uma ação judicial contra o responsável pelo tratamento de dados, assim como, a receber uma indemnização, no caso de ter sofrido danos matérias ou imateriais devido a uma violação do Regulamento.

Os dados serão tratados pelo **EVOLUTION** enquanto durar a presente relação contratual.

DESCRIÇÃO DA CAMPANHA PROMOCIONAL APLICÁVEL

Foro competente: Para todas as questões emergentes ou relacionadas com o presente contrato é competente o Tribunal Judicial do Montijo.

Domicilio Convencionado: Nos termos e para os efeitos do artigo 2º, nºs 1 e 2, do preâmbulo do Decreto-Lei nº 269/98 de 1 de Setembro, com a redação atualmente em vigor, as partes outorgantes convencionam que o local onde se consideram domiciliadas, para efeito de realização e citação ou da notificação, em caso de litigio, é, para cada uma delas, o local a seguir indicado, sendo inoponível a quem na causa figure como autor qualquer alteração do local assim convencionado, salvo se o interessado tiver notificado a contraparte, mediante carta registada com aviso de receção, da alteração de domicilio, nos 30 dias subsequentes à respetiva superveniência: I – domicilio do **EVOLUTION:** Avenida de Olivença, nº 736, 2870-108 Montijo.